

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI MIRIM

ESTADO DE SÃO PAULO - BRASIL

LEI Nº 6.275

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO PROJETO RONDA ESCOLAR, NO MUNICÍPIO DE MOGI MIRIM.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal CARLOS NELSON BUENO sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no Município de Mogi Mirim, o

Parágrafo único. O projeto de que trata esta Lei será desenvolvido pela Guarda Civil Municipal de Mogi Mirim nas escolas da rede pública municipal de ensino, com o objetivo de:

 I – manter a ordem e a segurança para os alunos, professores e ao público frequentador;

 II – oferecer palestras e debates sobre temas diversos e de interesse das crianças, dos adolescentes e da comunidade dos respectivos bairros onde essas escolas estão localizadas.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a:

I – regulamentar a presente lei;

II - celebrar convênios com instituições públicas ou privadas para a capacitação dos profissionais da Guarda Civil Municipal de Mogi Mirim para ao desenvolvimento do projeto RONDA ESCOLAR;

III - suplementar a dotação orçamentária específica, caso

necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Mogi Mirim, 16 de dezembro de 2 020.

CARLOS NELSON BUENO

Prefeito Municipal

REGINA CÉLIA S. BIGHETI Coordenadora da Segretaria

Projeto RONDA ESCOLAR.

Gabinete do Prefeito

FOI PUBLICADA(O) am 18/12/

NO ORGAO OFICIAL DO MUNICIPIO

Projeto de Lei nº 61/2018

Autoria: Vereador Manoel Eduardo Pereira da Cruz Palomino